



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
GERÊNCIA DE COMPRAS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.063366/2024-46

Teresina-PI, 25 de novembro de 2024

Ementa: **Aquisição do material para o Projeto Vida**

1. OBJETO

1.1 Aquisição do material para o Projeto Vida com metodologia de educação financeira, educação fiscal e empreendedorismo, composta por livros didáticos baseados em jogo de tabuleiro. Com dois kits, que atendem os anos finais do Ensino Médio: Primeiro: Kit do professor: 1 livro do professor e 1 livro de anexos; Segundo: Kit do aluno: 6 livros do aluno e 1 jogo Projeto Vida (kit para grupo de 6 alunos), para atender demanda das escolas estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do art. 74.Lei 14.133/2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo da contratação estima-se no valor total de **R\$ 4.984.589,00** (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) , levando em conta um período de contratação de 12 (doze) meses, em que serão desenvolvidos e executados os produtos de diagnóstico da situação atual, bem como implementação e capacitação.

1.5 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: O estudo de demanda está incluído no Plano Anual de Contratações PAC 2024 da SEDUC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição é necessária para atender os estudantes do Ensino Médio em Tempo Integral das escolas estaduais, em conformidade com a implementação do novo currículo escolar, que busca integrar teoria e prática nos componentes curriculares dos alunos. O Projeto Vida foi desenvolvido para promover uma experiência de educação financeira, combinada à gamificação – uso de elementos e dinâmicas de jogos – e às novas metodologias de ensino, visando atender aos diferentes estilos de aprendizagem dos estudantes e proporcionar uma experiência educativa mais interativa e eficaz.

2.2. A necessidade se baseia na implementação do novo currículo escolar para o Ensino Médio em Tempo Integral, que requer a aquisição de materiais didáticos inovadores, como kits que utilizam jogos para promover a aprendizagem prática e interativa dos estudantes, atendendo aos temas de educação financeira, fiscal e empreendedorismo.

2.3. Considerando que a educação financeira é o processo de aprendizagem que tem o objetivo de desenvolver habilidades e conhecimentos para gerir de forma eficiente os recursos financeiros. De forma simples, ela envolve o ensino de conceitos básicos como orçamento, poupança, investimentos, dívidas e crédito, além de estratégias para alcançar objetivos financeiros a curto e longo prazo.

2.4. Também é preciso mencionar que a educação financeira é essencial não só para o bem-estar financeiro individual, porque ajuda as pessoas a tomarem decisões de consumo conscientes, construindo um futuro financeiro mais seguro e estável.

2.5. Além disso, a educação financeira contribui para o desenvolvimento econômico do país, pois permite que as pessoas sejam mais produtivas e contribuam para o crescimento da economia.

2.6. A educação financeira na escola é fundamental para ensinar os alunos a lidar com o dinheiro e a tomar decisões financeiras mais conscientes. Os benefícios da educação financeira são muitos, incluindo: **desenvolvimento de hábitos financeiros saudáveis, prevenção de dívidas desnecessárias, compreensão do valor do dinheiro, desenvolvimento de habilidades matemáticas e a contribuição para a economia.**

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES

3.1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Detalhamento do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Total de livros	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	Kit do professor (1 livro de professor e 1 livro de anexos) - Primeiro Ano	Kit	55	110 (55 livros do professor + 55 livros de anexos)	R\$ 399,00	R\$ 21.945,00
2	Kit do professor (1 livro de professor e 1 livro de anexos) - Segundo Ano	Kit	36	72 (36 livros do professor + 36 livros de anexos)	R\$ 399,00	R\$ 14.364,00
3	Kit do professor (1 livro de professor e 1 livro de anexos) - Terceiro Ano	Kit	20	40 (20 livros do professor + 20 livros de anexos)	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
4	Kit do aluno (6 livros do aluno e 1 jogo "Projeto Vida" para grupo de 6 alunos) - Primeiro Ano	Kit	1272	7.632 (6 livros por kit x 1272 kits.)	R\$ 1.945,00	R\$ 2.474.040,00
5	Kit do aluno (6 livros do aluno e 1 jogo "Projeto Vida" para grupo de 6 alunos) - Segundo Ano	Kit	770	4620(6 livros por kit x 770 kits.)	R\$ 1.945,00	R\$ 1.497.650,00
6	Kit do aluno (6 livros do aluno e 1 jogo "Projeto Vida" para grupo de 6 alunos) - Terceiro Ano	Kit	498	2.988 (6 livros por kit x 498kits.)	R\$ 1.945,00	R\$ 968.610,00
Total Geral de livros:				15.462 unidades.	Valor total (R\$)	R\$ 4.984.589,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais)

3.2. Detalhamento dos Kits

O material didático do Projeto Vida destinado às turmas de Ensino Médio é composto pelos seguintes recursos.

3.2.1. Jogo Projeto Vida

O jogo Projeto Vida proporciona um envolvimento com temáticas de inteligência financeira, de forma a simular as decisões da vida adulta para boas escolhas financeiras sem depender da sorte dos dados ou das cartas, estimulando reflexão, tomada de decisões, criando um ambiente seguro para errar e aprender.

Cada jogo é composto por:

- 1 tabuleiro;
- 6 peões com base;
- 6 fichas financeiras;
- 6 canetas;
- 6 flanelas;
- 168 cartas sendo: 14 cartas IMÓVEL, 28 cartas SURPRESA, 28 cartas NEGÓCIO, 28 cartas OFERTA, 8 cartas RENDA FIXA, 56 cartas VARIAÇÃO, 6 cartas CONSULTORIA; 1 dado; manual completo contendo checkpoints.

Os componentes do jogo permitem que os jogadores explorem temas fundamentais para uma boa educação financeira, de maneira que consigam entender os conceitos enquanto os validam na prática, ao longo das partidas.

3.2.2. Livro do Professor

Livro didático destinado ao professor para ser utilizado durante o ano letivo. Apresenta a fundamentação pedagógica, orientações sobre a metodologia, quadro de conteúdo e instruções de aplicação.

3.2.3. Livro do Aluno

Livro didático destinado ao estudante, com projeto gráfico adequado para cada faixa etária, para ser utilizado durante o ano letivo. Apresenta conceitos por meio de narrativa contextualizada, instruções para atividades propostas e dispõe espaço para registros.

3.2.4. **Anexos**

Material complementar que permite a aplicação das variações propostas, composto por elementos extras a serem utilizados como expansão do jogo Projeto Vida.

3.3. **DESCRIÇÃO DO JOGO**

O jogo de tabuleiro Projeto Vida foi concebido com base nos livros e na filosofia de Gustavo Cerbasi. Vence quem alcança a independência financeira ao adotar as melhores estratégias para administrar as dívidas e investir em negócios, renda fixa, imóveis e ações. Os componentes do jogo permitem que os jogadores explorem temas fundamentais para uma boa educação financeira, de maneira que possam entender os conceitos enquanto os validam na prática, ao longo da partida.

Os jogos de tabuleiro têm se mostrado uma estratégia bem completa para a educação, pois não apenas aproxima os mais jovens, como oferece um apanhado de desafios, aprendizado e diversão sem parecer mais uma atividade no cronograma escolar. Cada oportunidade de decisão oferece um feedback imediato sobre as alternativas e consequências. Esse processo de reflexão, decisão e resultado proporciona um aprendizado mais rápido e eficaz. Não sendo necessárias cargas-horárias intensas nem treinamentos complexos. Basta, por exemplo, uma partida orientada do jogo Projeto Vida para ter resultados expressivos.

3.4. **TREINAMENTO PARA OS PROFESSORES**

Considerando a necessidade de treinar os professores para conhecimento da metodologia, bem como para o aprendizado sobre educação financeira e outros temas correlatos, foi organizado um programa de treinamento com os seguintes tópicos:

- Apresentação do método.
- A utilização de metodologias ativas em sala de aula.
- Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV).
- Gamificação.
- Aprendizagem baseada em jogos.
- Experiências educativas: desenho da jornada de aprendizado.
- Engajamento em sala de aula.
- Reconhecendo e avaliando as soft skills no método de aprendizagem baseada em jogos.
- Conhecendo o jogo Projeto Vida.
- Aulas específicas sobre os planos de aula, para cada ano letivo.
- Conhecimentos de educação financeira apresentados no método.
- Outros conteúdos necessários para a aplicação adequada da metodologia.

O público-alvo dos treinamentos são todos os professores do Ensino Médio. Ao final, espera-se que sejam capazes de aplicar a metodologia de maneira transversal e interdisciplinar, inserindo o conteúdo do programa em seus currículos comuns, conforme orienta a BNCC. A formação do corpo docente se dará por meio de treinamento inicial on-line com 8h de duração e de treinamentos mensais, ao vivo e a distância. Além disso, os professores poderão acessar videoaula on-line em plataforma própria.

4. **DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

4.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.2. **SEDUC /PI** - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

4.3. **Termo de Referência - TR:** Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da inexigibilidade de licitação.

5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

b) Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por menor preço por item, e ratificação por item embora a contratação possa ser por lote ou por itens do lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

e) O valor a ser cotado deve levar em consideração o (item 3), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pelo potencial contratado ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo item 3 do TR.

f) Não é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no item 3 do TR.

g) As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme item 3 do TR, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

h) O licitante deverá demonstrar na sua proposta, quantidade, e demais informações a fim de viabilizar as requisições demandadas respeitadas a forma e condições estabelecida no Termo de Referência.

i) O preço cotado permanecerá fixo e irrevogável pelo período do contrato, exceto quando confirmado justo para revisão ou atualização, na forma que determina a legislação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução envolve a aquisição de kits didáticos específicos que englobam:

- Kit do Professor: 1 livro do professor e 1 livro de anexos.
- Kit do Aluno: 6 livros do aluno e 1 jogo "Projeto Vida" para grupos de 6 alunos.

6.2. Esses kits serão distribuídos para as escolas estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral nos municípios de Teresina e Parnaíba, com o objetivo de integrar teoria e prática nos componentes curriculares.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Todo o material didático a ser fornecido deverá ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- SLTI/ MPOG.

7.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, o objeto do TR. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

8.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I - Razão Social e CNPJ da licitante;

II - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

III - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV - Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos o objeto do TR, notas fiscais, se necessário

9. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens será no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar data do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada, de forma parcelada, corgorme a solitação da SEDUC, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº 32, Bairro Dirceu I, Teresina - PI.

10.2. O responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC/PI receberá os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência e atestará e fiscalizará a qualidade dos itens entregues.

10.3. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

- a) Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo total estimado da contratação será conforme apresentado no item 3 do TR.

13.2. A metodologia adotada para obtenção dos valores estimados será realizada nos moldes dos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, utilizando-se como parâmetro as aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

13.3. A forma de pagamento será feita parcelada conforme a emissão da ordem de fornecimento pelo setor demandante, após entrega dos serviços, conforme item 3 deste Termo de Referência.

13.4. Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>).

14.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

14.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

14.14. **Habilitação Jurídica:**

14.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

14.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.15.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

15.1. O recebimento dos produtos/materiais deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SEDUC - PI.

15.2. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

- a) Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;
- b) Compatibilidade do material /serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

16.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16.1.4. Proceder consulta “online” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

16.1.5. Efetuar o pagamento quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste TR.

16.1.6. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste TR ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.1.7. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste TR;

16.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega/execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

16.1.9. Promover o gerenciamento do Contrato, efetuando as necessárias atualizações;

16.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

16.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.

17.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

17.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

17.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

17.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.6. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida valor correspondente aos danos sofridos.

17.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

17.12. Comunicar a SEDUC-PI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase e/ou prejudique a prestação do serviço.

17.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

17.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

17.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

17.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

17.22. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

17.23. Retirar a nota de empenho quando notificado, (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste TR.

17.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

18. PAGAMENTO

18.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.984.589,00** (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) que for atestada a entrega/execução dos serviços definidos pelo servidor designado pela SEDUC - PI, com apresentação da Nota fiscal.

18.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

18.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

18.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

18.5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira

19. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da

contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. CONFIDENCIALIDADE

21.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

21.2. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

21.3. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratante, entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não será exigida da contratada a garantia.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O custo estimado da contratação é de **R \$ 4.984.589,00** (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais), obtido com base nos procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços, conforme **art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2021 da CGE/PI**.

23.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí.

23.3. A natureza da despesa será no código xxxxx, aquisição de material permanente, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, novembro/2021, Tesouro Nacional.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

24.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina, novembro de 2024.

Elaborado por:

Viviane Fernandes Faria

Superintendente

Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI

De Acordo:

Autorizo, na forma da Lei.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação
Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 04/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCICLEITON DE PINHO CARDOSO - Matr.037455-4, Coordenador de Ensino**, em 04/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 04/12/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015537911** e o código CRC **BB8173F2**.

Processo SEI: 00011.063366/2024-46

Documento SEI: 015537911